



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

LEI Nº 668/2025.

EMENTA: EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

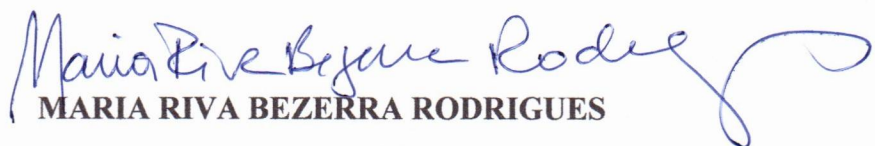
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 723/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 24,3% (*vinete e quatro vírgula três por cento*), na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Cedro/PE, ficando fixada em R\$ 2.304,81 (*dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos*), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cedro-PE., 28 / 08 / 2025.


MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 668/2025, que **“Dispõe sobre o reajuste da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cedro/Pe e dá outras providências.”** foi publicada por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Site do Município e Diário Oficial dos Municípios, conforme autoriza o artigo 96, §1º da Lei Orgânica Municipal. O referido é verdade. Dou fé.

Cedro-PE, 29 de agosto de 2025.

Ana Lívia Quental Leite
ANA LÍVIA QUENTAL LEITE

Chefe de Gabinete